



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.316/2022**

Institui novos regramentos em razão da alta de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Fontoura Xavier e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a nota de alerta emitida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, acerca do aumento demasiado de casos da COVID-19 na qual se inclui a região a que pertence o Município de Fontoura Xavier-RS

**CONSIDERANDO** que na última semana o Município de Fontoura Xavier, teve mais de 100 casos positivados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam proibidas todas as atividades de música ao vivo em bares e restaurantes, assim como a realização de festas, bailes ou eventos similares em todo o território do Município de Fontoura Xavier até o dia 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Deve ser observado rigorosamente a capacidade de pessoas pelos proprietários dos estabelecimentos e os uso de máscara, álcool gel na entrada e termômetro para medição de temperatura;

Art. 2º. No caso de descumprimento da presente medida será dado advertência.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reincidência será fixada multa de 500 URMs, e cassação do alvará de funcionamento, aplicando-se, no que couber, a Lei Municipal 1256/2007 (notificação preliminar, auto de infração e execução).

Art. 3º. Casos não alcançados por esse decreto deverão seguir a normativa e a orientação da Legislação Estadual e Federal.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Gabinete do Prefeito Municipal de Fontoura Xavier aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique

PUBLICADO EM 20/01/2022
no Quadro de Publicações Oficiais do Município, Localizado no saguão da Prefeitura. de Fontoura Xavier RS.
Ass. De Serviço